



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

Edital 02/2022

São Lourenço, 8 de junho de 2022.

Sumário

1. OBJETIVO
2. DO PROJETO
3. CRONOGRAMA
4. DA INSCRIÇÃO
5. DA SELEÇÃO
6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
7. DA EXECUÇÃO
8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9. DAS VEDAÇÕES
10. DAS PENALIDADES
11. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

Anexo I – Ofício de Encaminhamento

1 OBJETIVO

O Edital N° 02/2022 foi elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço – CMDCA para apoiar entidades, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 13.019/14 Marco Regulatório, Lei Municipal 3.080/12, Resolução 137 Conanda e Resolução 02/2021 CMDCA de São Lourenço.

O CMDCA destinará para este edital o valor de **R\$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)** que serão distribuídos para as entidades e programas governamentais e não-governamentais regularmente registradas no CMDCA, sendo o valor máximo de **R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)** para cada instituição. A origem dos recursos financeiros é o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

Conforme determina a legislação, esses recursos deverão ser empenhados para viabilizar ações, serviços, programas ou projetos, executados por entidades e programas governamentais ou não governamentais sem fins lucrativos, escolhidas mediante critérios definidos pelo CMDCA e selecionadas em conformidade com as normas legais.

As entidades devem estar escritas do CMDCA de São Lourenço e suas atividades devem ser exclusivamente com caráter público e social.

As destinações têm os seguintes propósitos:

- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, especialmente aqueles que estão submetidos a ameaças e violações de direitos.
- Contribuir para que as entidades e programas governamentais e não governamentais se fortaleçam para promover avanços efetivos nas políticas municipais de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

2 DO PROJETO

Os projetos a serem financiados devem contemplar a prestação de serviço à coletividade, voltados à criança e ao adolescente, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, devendo apresentar a seguinte documentação:

1. Ofício de Encaminhamento conforme modelo anexo I.
2. Cópia do registro da entidade ou inscrição do programa (conforme artigos 90 e 91 do ECA) no CMDCA, dentro da validade.
3. Projeto assinado que contenha no mínimo, objetivo, objetivos específicos, metodologia(funcionamento), público alvo (idade, quantidade, sexo, pcd, localidade), metas, cronograma, lista com menor valor entre os orçamentos apresentados e valor total do projeto.
4. Três orçamentos emitidos pela empresa ou pessoa fornecedora, contendo dados do emitente, descrição e valor do produto ou serviço. (Dados do fornecedor deve conter CNPJ ou CPF, nome completo, endereço completo, telefone e e-mail, inclusive os retirados da internet)

O custeio deve ser **exclusivamente** a atividade fim do projeto ou a itens destinados a atender diretamente as crianças e ou adolescente da entidade.

Deverá ser considerado o menor valor entre os orçamentos para o projeto.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

Se não for possível apresentação os orçamentos pela especificidade do produto ou serviço deverá enviar justificativa que será analisada pela comissão.

Se o valor total do projeto superar o valor total oferecido no edital, será repassado o valor limitado no edital, cabendo a entidade complementar o valor total do projeto.

Caso a entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes deste edital, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela ficará obrigada a transferir sua propriedade a entidade congênere local na hipótese de sua extinção.

3 CRONOGRAMA

Inscrições	8/06/2022 a 8/07/2022
Análise	11/07/2022 a 15/07/2022
Divulgação Parcial (Publicação)	Até 15/07/2022
Prazo de Recurso	Até 5 dias úteis após a publicação.
Divulgação do Resultado Final (Publicação)	Até 22/07/2022
Prazo de Execução	Até 15/10/2022
Apresentação de Prestação de Contas	Até 15/11/2022
Homologação das Prestações de Contas	Até 15/12/2022

4 DA INSCRIÇÃO

Para a efetivação da inscrição, as entidades e programas não governamentais devem encaminhar ao CMDCA uma proposta de ação, serviço, programa ou projeto, que esteja em consonância com as possibilidades previstas do eixo especificados

Cada entidade ou programa poderá inscrever uma ÚNICA proposta.

A inscrição será efetivada mediante o protocolo dos documentos do item dois na sala do Conselhos dentro do prazo deste edital.

A não apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, a não formatação do projeto segundo a forma indicada e a ausência de orçamentos financeiros, implicará a desclassificação da proposta, bem como, não atendimento de quaisquer itens especificados neste edital, de forma irrevogável.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

.ei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

A entrega deverá ser realizada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA/SL,Sala dos Conselhos Municipais, no prédio da Prefeitura Municipal conforme abaixo:

Local: Praça Duque de Caxias, 61 - Centro - São Lourenço- 37470-000

Horário: **Das 13h às 17h**

Período: **8/06/2022 a 8/07/2022**

As informações poderão ser obtidas no endereço acima ou através do telefone 3339-2760, e- mail conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br , nesse último, até 48 horas antes do prazo final para entrega dos projetos.

5 DA SELEÇÃO

As propostas passarão pelas seguintes análises:

Requisitos eliminatórios.

- a) O não cumprimento do cronograma do edital.
- b) O não cumprimento dos requisitos de inscrição do edital.
- c) Não cumprimento ao modelo de projeto.
- d) Não alinhamento aos eixos de atuação propostos pelo edital e a política pública da criança e do adolescente.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista dos projetos aprovados será divulgada conforme cronograma por meio do Diário Oficial do Município e impressão fixada no mural informativo da Sala dos Conselhos Municipais.

7 DA EXECUÇÃO

A execução e a prestação de contas do Projeto caberão exclusivamente a Entidade, sendo intransferível sua responsabilidade administrativa, civil e criminal.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

.ei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

As Entidades que tiverem seus projetos aprovados, darão início à execução, após publicação do CMDCA, ficando obrigados a apresentar a Prestação de Contas ao final da conclusão do projeto, conforme o cronograma deste edital e resolução 02/2021 do CMDCA de São Lourenço que diz sobre execução e prestação de contas para o FIA.

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deve ser entregue até a data contida no cronograma. Deverá conter extrato bancário, documento fiscal pertinente a cada operação, relatório de pagamentos e relatório de receitas e despesas, seguindo a resolução 02/2021 do CMDCA de São Lourenço que diz sobre execução e prestação de contas para o FIA.

9 DAS VEDAÇÕES

Ficará impedida de celebrar parceria a entidade que:

1. Não esteja em pleno funcionamento.
2. Tenha suas prestações de contas negadas anteriormente pelo CMDCA.
3. Tenha atividade afim a do projeto com finalidade lucrativa.
4. Não esteja regularmente constituída ou de outro município.
5. Não apresentação de documentação no prazo do edital.
6. Apresente projeto fora das especificações, inconsistente com a política das crianças e a do adolescente ou não apresente.

É vedado nos projetos:

1. Cobrança nas ações como de inscrições, entrada, mensalidade, ingressos ou similares de qualquer espécie;
2. Utilizar valor superior ao aprovado;
3. Utilizar os recursos fora do orçamento ou fora do prazo;
4. Utilizar os recursos em atividade estranha ao projeto;
5. Aquisição ou aluguel de imóvel, exceto deliberado pelo CMDCA.
6. Pagamento de indenizações, juros ou multas de qualquer espécie;
7. Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor público.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

.ei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

10 DAS PENALIDADES

A entidade que apresentar proposta que contenham erro terá o prazo do recurso para saná-los.

Constatado dolo, fraude ou simulação na proposta, esta será indeferida.

A Entidade que utilizar indevidamente os recursos financeiros recebidos, deverá restituir integralmente o valor ao CMDCA, incluindo neste dispositivo o erro de pagamento.

Constatado o descumprimento do projeto durante a execução ou na prestação de contas, seja técnica ou na financeira, ainda que parcialmente, a Entidade será notificada formalmente para justificar ou sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, sob pena de aplicação de sanções administrativas, civis e criminais.

É vedado a participação de Entidade que não tenha apresentado e aprovado a prestação de contas do último edital.

A Entidade ficará impedida de se inscrever no mínimo em dois editais subsequentes.

Constatado dolo, fraude ou simulação na execução ou prestação de contas a entidade e seus representantes estão sujeitos as sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No caso do valor total de apoio aos projetos, qualificados no certame, superar o valor passível de repasse pelo CMDCA, será repassado o valor proporcional a cada entidade.

Todas situações não prevista neste edital serão resolvidas pela comissão do edital e ou plenária do CMDCA.

Leandro Rodrigues das Neves
Presidente CMDCA

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO COM LOGO DA ENTIDADE



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

São Lourenço, de de 2022.

Ao Sr. Leandro Rodrigues das Neves - Presidente do CMDCA

Assunto: Inscrição de projeto no **Edital nº 02/2022**

Por meio deste, venho efetuar a inscrição da Entidade.....situada na cidade de São Lourenço/MG, no processo de escolha de seleção do Edital CMDCA.

Assim sendo solicitamos análise de Projeto encaminhado em conformidade com o Edital acima mencionado. Para tanto encaminho os seguintes documentos solicitados:

- () Cópia do Certificado de Funcionamento expedido pelo CMDCA
- () Projeto da entidade
- () Três orçamentos atuais de cada item a ser adquirido (emissão com até três meses);

Neste ato, declaramos estar ciente e de acordo com as condições expressas no Edital e na resolução 02/2021 sobre execução e prestação de contas para o FIA.

Nome e Assinatura do Presidente Entidade

Para Uso Interno do CMDCA
Protocolo de Recebimento

Dia e hora do recebimento: _____

Nome e assinatura do recebedor: _____